



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

LEI N. 559

Autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro a realizar uma operação de crédito até o valor de R\$10.000.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

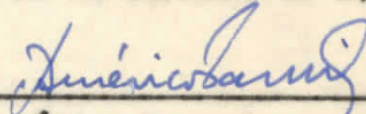
Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Juazeiro autorizada a realizar com a Caixa Econômica Federal da Bahia uma operação de crédito até o limite de dez milhões de cruzeiros (R\$10.000.000,00) amortizável no próprio exercício financeiro até o limite máximo de doze por cento (12%) ao ano e taxas, cujo produto será destinado à aquisição de um trator.

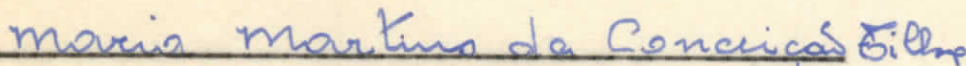
Art. 2º- O serviço de juros e amortização da operação de crédito autorizada por esta lei será feito com o produto da cota-parte dos impostos de renda e de consumo que cabe à Municipalidade, de conformidade com o parágrafo 4º- do art. 15 da Constituição Federal de 18 de Setembro de 1945, devendo o Prefeito conferir poderes à Caixa Econômica Federal da Bahia, em causa própria, para efetuar o recebimento da cota que o Município tiver direito, para fim de desconto da prestação semestral a que a mesma se obrigar, restituindo, então, o saldo que houver a favor da Prefeitura, após o dito recebimento.

Art. 3º- VETADO

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro, 11 de Janeiro de 1965.


Américo Tanuri- Prefeito.



Resp. pelo Exp. da Secretaria.